

A Polícia Judiciária em Braga

INAUGURAÇÃO DO NOVO EDIFÍCIO



No passado dia 26 de Novembro, com a presença do Ministro da Justiça, autoridades judiciais da Relação e dos distritos do Porto e Braga, altos funcionários do Ministério da Justiça, autoridades administrativas e ainda do Director-Geral da Polícia Judiciária, directores-adjuntos e de todos os funcionários da Inspeção, foram inauguradas as novas instalações da Polícia Judiciária em Braga.

O acto serviu, para além de uma saudável convivência entre dirigentes e todos os que trabalham em Braga na Investigação Criminal, para que fossem expressas afirmações de grande oportunidade e interesse para a vida da Polícia Judiciária.

As instalações são modelares, quer na funcionalidade, quer no ambiente equilibrado que vão dar à função.

Falou em primeiro lugar o inspector Fernando Silva, que chefia a Inspeção, de cujas palavras destacamos:

Vale esta circunstância para sobrelevar o esforço, o querer e a decisão do Ministério da Justiça, determinantes bem catalizadas pela Directoria-Geral da Polícia Judiciária, para quem os maiores encómios nunca pecarão por excesso.

O responsável em Braga pouco mais terá feito que acatar instruções, seguir directrizes e prestar lealmente contas das tarefas de que foi incumbido.

Duma articulação disciplinada resultou, enfim, a concretização de um sonho e a obra aqui está, desde já mais disponível para melhorar a resposta às exigências da missão.

Intensificada será agora a defesa da sociedade contra o crime e redobrado o auxílio à administração da Justiça Penal.

A Inspeção de Braga saberá assumir a plenitude das suas responsabilidades e corresponder aos elevados desígnios da Direcção, no interesse imediato das gentes desta Província.

Elas, como nós, sempre aspiraram por este melhoramento, ficam certas de que estão acompanhadas e jamais regatearão o devido reconhecimento.

Como é de todo evidente, o tema não se esgota neste breve e desprezioso esboço.

Muito longe disso.

As questões de fundo, porém, obviamente pertencem a quem, com total propriedade, melhor as saberá tratar.

Finalizo com um pedido — mais um de tantos — a Vossa Excelência, Senhor Director-Geral.

Os gabinetes desertos nada produzem e a Polícia não gosta de ser ultrapassada, desportivamente, pelo criminoso.

Este investimento justifica um imediato e substancial aumento de quadros e do parque automóvel.

A minha equipa exige mais funcionários e melhores meios de locomoção rápida.

Eu reforço o pedido.

Atenda-o, Senhor Director-Geral, e pode Vossa Excelência, tranquilamente, deixar o resto connosco.

De seguida, usou da palavra o Sr. Director-Geral, Dr. Lourenço Martins:

1. Quando, em 2 de Julho de 1980, se abriu a Inspeção da Polícia Judiciária nesta cidade de Braga, ficou bem claro que as instalações para os serviços eram impróprias, sem o mínimo da dignidade que deve ser conferida ainda que exteriormente a um organismo auxiliar da administração da Justiça. Por outro lado, não tinham sido criadas condições para o alojamento dos funcionários. Afirmou-se, então, que a vinda da Polícia Judiciária ainda que determinada por razões de densidade criminal devia ser entendida como um acto de boa vontade em corresponder aos anseios da população, já que as condições iniciais eram francamente insatisfatórias.

Creio que a transferência dos serviços para este novo imóvel, adquirido pelo Ministério da Justiça e adaptado especificamente para os serviços da Inspeção resolveu aquele primeiro problema.

Porém, o do alojamento dos funcionários subsiste para vários deles sem que se tivesse desenhado, neste ponto, o apoio que se esperava e que tem sido dado, de forma incisiva, em outras cidades.

É do conhecimento do Senhor Governador Civil de Braga — que sempre se mostrou interessado na instalação condigna da Polícia Judiciária, desde o primeiro dia e que se dignou assistir à abertura da Inspeção — as dificuldades com que nos defrontámos e a hipótese de mudança de cidade que cheguei a levantar.

2. A actuação da Polícia Judiciária tem deparado com outros obstáculos, para além da péssima instalação dos seus serviços. A largueza da área territorial que foi afectada à Inspeção, aliada à insuficiência de efectivos, constituíram um sério óbice à obtenção de resultados mais rápidos.

Penso, contudo, que decorrido um período inicial de conhecimento e penetração no meio, os frutos começam a ver-se através da restituição de um clima de sossego e tranquilidade à cidade e até à região, perturbado pela actividade de um bando de malfetores que pensavam disfrutar de estatuto de impunidade e de um outro grupo que se dedicava ao assalto em série a residências e estabelecimentos.

Esta visão interna poderá não ser coincidente com a de Vossas Excelências. O que posso garantir é que se dedicou a melhor atenção ao departamento no sentido de, progressivamente, se ir impondo uma imagem de eficácia e legalidade. E tenho apreciado a dedicação dos seus funcionários. É evidente que alguns resultados alcançados só foram possíveis pela compreensão e apoio com que os Ex. mos Magistrados Judiciais e do Ministério Público têm encarado a actividade da Polícia Judiciária, sem prejuízo da sua independência e do seu poder de fiscalização e pela colaboração com as restantes autoridades policiais.

No tocante ao ambiente interno da Inspeção destaco com agrado, por pensar que tal não significa lassidão ou menor apego aos princípios, que nestes dois anos não se verificou a necessidade de qualquer medida disciplinar.



3. Logo que o novo diploma orgânico e estatutário da Polícia Judiciária foi aprovado em Conselho de Ministros tive oportunidade de manifestar junto de Vossa Excelência a gratidão da Polícia Judiciária e o profundo apreço pelo esforço desenvolvido por Vossa Excelência, em momento de particular aperto orçamental. Hoje, ainda em período de vacatio legis do Decreto-Lei n.º 458/82, de 24 do corrente mês, não poderia deixar passar esta oportunidade para tecer algumas observações. Gostaria de aludir ao processo de gestação do diploma, e de salientar as matérias inovadoras que me parecem de maior relevo bem como de dizer uma palavra sobre o que não foi possível conseguir.

Notou-se, a certa altura, alguma impaciência pelo longo período que terá levado a preparação e aprovação do diploma.

Não se pode, porém, esquecer que os trabalhos apenas se iniciaram a partir de 13-3-81, conforme se vê do anexo à OS n.º 32/81, de 24 seguinte, relativo à sessão do Conselho Superior de Polícia. Procedeu-se à audição, que era facultativa — cfr. o art.º 22.º do DL n.º 364/77 — das diversas categorias de funcionários, através do mesmo Conselho Superior de Polícia. Estudaram-se as diversas sugestões, prepararam-se textos, modificaram-se, fizeram-se aditamentos, supressões, etc. Já na última fase, a direcção entendeu apresentar, em vez de simples alterações, um projecto de novo diploma para substituição do ainda vigente.

O Ministério apreciou o texto do projecto e submeteu-o ao crivo do Ministério da Reforma Administrativa. O projecto suportou o embate de algumas vigorosas observações provenientes de outros Ministérios em particular as do Ministério das Finanças e do Plano, até entrar no Conselho de Ministros. Aí, segundo pudemos prescrutar e mesmo sentir, a dureza do combate que Vossa Excelência Senhor Ministro teve de travar, com a persistência, mas também o desportivismo que lhe conhecemos, levou à sua aprovação após vários «rounds».

Foi muito tempo? Tendo em conta que o estatuto remuneratório se reporta a 1 de Junho do corrente ano, à semelhança aliás do que aconteceu para os funcionários de justiça, penso que não, especialmente se avaliarmos as vicissitudes e as barreiras a transpor.

Das inovações introduzidas permito-me destacar as seguintes:

— partindo da função parajudiciária que é reconhecida à Polícia Judiciária no seu enquadramento de auxiliar da administração da Justiça aproxima-se o estatuto

remuneratório do pessoal de investigação criminal do regime dos funcionários de justiça e com similitude até com o dos próprios Magistrados, através de uma tabela autónoma;

— acentua-se a exigência deontológica dos funcionários da Polícia Judiciária, pondo ênfase nos valores da «isenção, da integridade, imparcialidade e dignidade, do respeito pelos direitos fundamentais da pessoa humana», apelando à formação moral como esteio último em que repousa a observância desses valores;

— valoriza-se a carreira dos funcionários superiores de investigação criminal;

— regulamenta-se o uso das armas de fogo cujo calibre e tipo será objecto de despacho conjunto dos Ministros da Justiça e da Defesa Nacional;

— para o recrutamento dos agentes de investigação passa a exigir-se o curso complementar do ensino secundário, isto é, a habilitação equivalente ao antigo 7.º ano;

— introduz-se o critério do mérito como forma de selecção no acesso da carreira;

— criam-se melhores condições de acesso e fixação para o pessoal técnico especializado em diversas áreas e que é fundamental no apoio à investigação criminal.

É evidente que o projecto apresentado no Ministério da Justiça pela direcção da Polícia Judiciária — digo direcção porque me apraz referir aqui o especial empenhamento e coadjuvação que me foi prestado, por toda a direcção, permitindo-me salientar, sem desdouro, o contributo muito valioso do já ausente director-adjunto militar, Senhor Tenente-Coronel Silva Viegas — esse projecto não poderia corresponder a todas as sugestões que haviam sido feitas logo porque muitas delas continham elementos contraditórios. Nem surpreende que assim tenha sido. A cada escalão hierárquico as suas responsabilidades e o seu grau de decisão.

A maioria do que ia proposto pela PJ pode dizer-se ter sido aceite pelo Ministério da Justiça. Houve, porém, um ponto muito importante para os sectores não pertencentes à investigação criminal que não passou, desde logo, por oposição do Ministério da Reforma Administrativa. Com efeito, para além do subsídio de risco directo para o pessoal da investigação, já reconhecido em legislação anterior, propunha-se um subsídio de risco indirecto para todo o restante pessoal, com base na qualidade de «policia», de certo modo inerente a todos quantos servem nesta Instituição.

Por uma outra via, o Ministério da Justiça, irá procurar atenuar aquele indeferimento. Por agora, não foi possível fazer vingar a tese de que, também para o pessoal que não é de investigação, existem diferenças que deverão ser consideradas em confronto com iguais categorias da Função Pública.

Não aludo aqui às ideias inconsistentes de deslocar a inserção orgânica e funcional da PJ para sectores estranhos ao Ministério da Justiça, por as considerar conjunturas e determinadas por motivações políticas a que este organismo deve sempre ficar alheio.

4. Publicada a nova lei orgânica da PJ parece-me agora inteiramente justo o apelo, já feito internamente, a um maior empenhamento e produtividade, a começar pelo exemplo das chefias. A esta contrapartida ninguém pode legitimamente esquivar-se, sendo de todo injustificável qualquer distanciação ou amolecimento das chefias intermédias e superiores ou qualquer desinteresse.

É de justiça realçar que há departamentos e sectores que se vêm dedicando, de forma dinâmica e em ambiente

de completa disponibilidade, ao trabalho árduo do dia a dia. São todos estes funcionários, aliás a maioria, que por imperativo moral exigem de todos os restantes o cumprimento cabal das suas obrigações de trabalho produtivo.

Procurar-se-á garantir a formação necessária a todos aqueles que dela necessitem. E a formação é uma necessidade permanente. Aliás, a entrada em vigor do novo Código Penal, instrumento fundamental de uso quotidiano no labor da Polícia, exigir-nos-á o seu perfeito conhecimento para uma correcta aplicação.

Como foi frisado recentemente por Vossa Excelência, Senhor Ministro, e por mais de uma vez, a descoberta dos autores dos factos criminosos e a sua presença em julgamento continua a ser o melhor dissuasor geral da criminalidade. É a consciência pública de que não haverá impunidade. Esta tónica releva bem a importância que a Polícia Judiciária assume na comunidade, já que esta lhe confiou a investigação da criminalidade mais grave praticada em todo o país.

Sabido isto e, por outro lado, que o novo Código Penal coloca nas mãos da Magistratura uma panóplia alargada de sanções ou meios de reabilitação dos quais deve ser escolhido o que melhor se ajuste à «recuperação social do delinquent e satisfaça as exigências de reprobção e de prevenção do crime», cabe à PJ tratar os processos de forma exaustiva, fornecendo aos Magistrados o máximo de elementos que lhes permitam proferir sentenças adaptadas à personalidade do infractor e ao seu grau de culpa.

5. Ao longo de mais de cinco anos vivi com os funcionários da Polícia Judiciária bons e maus momentos. Quaisquer destes enriquecedores de uma experiência humana que marcará a minha vida.

Só quem não decide não erra. E quem decide deve ser criticado. Curioso, porém, que neste país só quem não decide não é criticado. Chegará, por certo, o tempo em que a não decisão virá a ser criticada ou até sancionada.

Tenho perfeita consciência de que outros fariam melhor nos sectores que erigimos como fundamentais para o desenvolvimento e consolidação da Instituição: o rigor no recrutamento e formação, o reforço dos meios técnicos (sem que se tenha conseguido ainda a utilização da informática em moldes suficientes) a instalação adequada de todos os serviços, a extensão territorial da PJ de modo a cobrir todo o país, enfim a implantação de um espírito unitário, em acção disciplinada, observante das leis, no respeito por uma hierarquia competente.

